



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
06/07/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 010, 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto aos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 001/2019 da controladoria-Geral do Município-CGM;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor público Nathalia Rocha de Oliveira, ocupante do cargo de, Diretora de programação financeira e administração da diretoria geral da cmtt, matriculado sob nº14539, inscrito no CPF nº 066.438.551-60, para atuar como fiscal das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 012/2022 e Nº 075/2021 que tem por Objeto aquisição de serviços de locação de máquinas copiadoras multifuncionais para impressão, cópias, digitalização, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento, reposição de peças e componentes necessários, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel para atender à necessidade desta Companhia Municipal de Transporte e Trânsito, conforme o Contrato de pregão presencial de licitação nº 87337/2021 do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO celebrados com a Empresa: **IP SUPRIMENTOS – ME CNPJ no 35.405.159/0001-70**, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

ART. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a administração Pública todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providencias que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

ART. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

ART. 4º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Nathalia Rocha de Oliveira

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto-GO, 06 de julho de 2022.

Adauto da Silva Rodrigues
ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino da CMTT
Decreto Nº 2706/2022